



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI NO. 253/1995

CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO PARA A APP DO COLÉGIO ESTADUAL MADRE BENVENUTA DA SEDE MUNICIPAL.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à APP do Colégio Estadual Madre Benvenuta da sede municipal para fins de realização de cursos.

Parágrafo Primeiro - O auxílio será liberado em três parcelas mensais, iguais e sucessivas a partir de 21.07.1995 até 21.09.1995, inclusive.

Parágrafo segundo - Para liberação da parcela sucessiva a APP deverá prestar conta da parcela anterior.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:


04.01 - Educação e Cultura

2.14 - Programa de Contribuição às APPs.

3230 - Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 26 de junho de 1995.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL